# = DECRETO Nº. 047/2013, DE 19 DE AGOSTO 2013 =

"Dispõe sobre a proibição de interdição em toda extensão da Rua Pedro de Souza Brandão, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal poder de polícia para administrativamente regulamentar o trânsito nas vias urbanas do Município nos termos do artigo 4°, item 11 e artigo 65, inciso IX;

- CONSIDERANDO a competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

- CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito nas vias públicas do município cuja competência é atribuída ao município, nos termos do artigo 24 inciso II da lei nº 9.503/97;

- CONSIDERANDO que a utilização indevida das vias públicas compromete a limpeza pública urbana e da conservação das vias públicas;

- CONSIDERANDO que a administração pública possui o dever legal de assegurar a limpeza urbana dos logradouros e vias públicas,

= DECRETO:

Art. 1° - Fica terminantemente proibido o tráfego de caminhão, exceto para carga, descarga, abastecimento e para fins de consertos no perímetro urbano, em toda extensão da Rua Pedro de Souza Brandão.

Art. 2° - O veículo enquadrado na presente Lei deverá, OBRIGATORIAMENTE, utilizar o desvio implantado pelo município através da Lei Municipal n° 043/2009, de 27 de agosto de 2009 .

Art. 3° - O Município de Planalto, através do Setor de Transportes, cuidará da sinalização proibitiva da referida via pública no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Decreto.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 19 de agosto de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA